CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO CMJN Nº 003/2019

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

O Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Processos 3885/2015, Acórdão TC 1920/2018, foi encaminhado a essa Casa com indicação de desaprovação das contas prestadas pelo Senhor Prefeito Municipal, referentes ao exercício de 2014.

Referido Tribunal de Constas apontou as seguintes irregularidades:

1 – Recolhimento da contribuição patronal em valor menor que o devido.

2 – Recolhimento da contribuição retida do servidor e de terceiros em valor menor que o devido.

3 – Divergência entre registros contábeis e físicos relativos a bens patrimoniais móveis e imóveis.

4 – Não comprovação de saldo das disponibilidades em 31 de dezembro de 2014 registrado na contabilidade.

Razão qual, entende-se pela desaprovação das contas de governo do exercício 2014, da forma constante desse Projeto de Decreto, se valendo como motivação emprestada a decisão proferida no processo TC nº 3885/2015-4.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 03 de Agosto de 2018.

LAERTE ALVES LIESNER
Presidente

ADEMIR FAGUNDES DEAMBROSIO (JUNIOR)
Secretário

RENAN ROSSONI PATTUZZO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

Rejeita a prestação de contas anual do Prefeito – exercício 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica rejeitada a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de João Neiva, relativas ao exercício de 2014, sob a responsabilidade do sr. Romero Gobbo Figueredo, ratificando recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo proferida no processo TC nº: 3885/2015-4.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 001/2018.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 03 de agosto de 2019.

LAERTE ALVES LIESNER
Presidente

ADEMIR FAGUNDES DE AMBROSIO (JUNIOR)
Secretário

RENAN ROSSONI PATTUZZO
Membro